



Conselho
Federal de
Farmácia

OF. CJ/CFF Nº 186/17

Brasília/DF, 2 de outubro de 2017

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia
c/c
Aos Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia

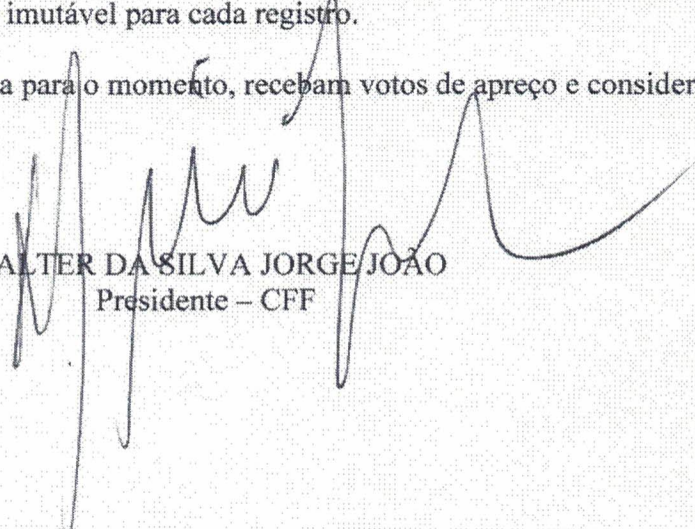
ELEIÇÕES 2017 – sétima instrução (ENVIO DE DADOS ELEITORAIS)

Prezados Farmacêuticos,

Após o contato com a empresa *Infolog*, informamos que será permitido o último envio até as **18:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 04/10/2017 (quarta-feira)**, da remessa de dados apenas de eleitores que regularizaram a sua situação após 25/09/2017 até o referido prazo junto ao conselho regional de farmácia.

Os novos envios da base da dados de eleitores devem obedecer as regras existentes, principalmente quanto ao campo “ID”, que é um campo do tipo “Primary Key”, obrigatório e deve ser o identificador único e imutável para cada registro.

Sendo o que se apresenta para o momento, recebam votos de apreço e consideração.



WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF